

1. ATOS DO PRESIDENTE

1.1. PORTARIAS

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Res.-TSE nº 21.874, de 2004, e considerando o que consta do procedimento administrativo protocolado sob o nº 22.164, de 2006,

Nº 689/2006 – RESOLVE: Art. 1º Os valores-teto do auxílio pré-escolar passam a ser os constantes do anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2006.

ANEXO

UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$
AC	324,67	RN	324,67	MT	363,99
RO	324,67	PB	324,67	MS	363,99
AM	324,67	PE	324,67	PR	398,39
RR	324,67	AL	324,67	SC	398,39
AP	324,67	SE	324,67	RS	398,39
PA	324,67	CE	363,99	SP	437,79
TO	324,67	BA	363,99	RJ	437,79
MA	324,67	ES	363,99	MG	437,79
PI	324,67	GO	363,99	DF	467,28

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais,

Nº 692/2006 – RESOLVE: Art. 1º Instituir o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do Programa Complementar de Assistência à Saúde, a vigorar no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Compete ao Conselho Deliberativo acompanhar, avaliar e propor melhorias à prestação dos serviços abrangidos pelo programa.

Art. 3º Compete ao Conselho Fiscal acompanhar, avaliar e propor melhorias na administração orçamentária e financeira do programa.

Art. 4º O Conselho Deliberativo será composto pelos titulares da Secretaria de Administração, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Assessoria Jurídica da Secretaria do Tribunal e da Coordenadoria de Assistência Médica e Social.

Art. 5º O Conselho Fiscal será composto pelos titulares da Coordenadoria de Material e Patrimônio, da Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação de Gestão da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, da Coordenadoria de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Comissão Permanente de Licitação e da Seção de Contratos da Secretaria de Administração.